



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 004/2009 de 09 de janeiro de 2009

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº2.313, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1993.

PROJETO-DE-LEI nº 001/2009 de 09 de janeiro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Turismo e Desporto

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.502, de 13 de janeiro de 2009

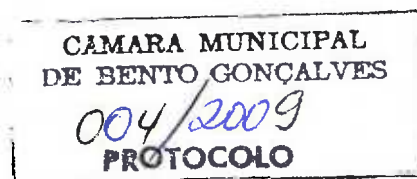


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

FL 001
R

Of. nº 001/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 09 de janeiro de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 001 que "ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993".

Apresenta-se proposição de inclusão no Calendário de Eventos do Município das pré-temperadas esportivas dos Clubes Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense e Sport Club Internacional, além da Festa Dela Prima Ua.

Em relação à inclusão das pré-temperadas esportivas, nos meses de janeiro/fevereiro de cada ano, observa-se que se trata de evento que distingue o Município, na medida em que as atenções da imprensa esportiva centram-se em Bento Gonçalves, pelo deslocamento dos expoentes esportivos ao nosso Município.

São evidentes a relevância e o destaque que os eventos trazem ao Município, justificando-se plenamente a inclusão proposta. Além da já citada divulgação de Bento Gonçalves em nível nacional, os eventos também representam significativo incremento turístico, na medida em que inúmeras pessoas deslocam-se a Bento Gonçalves, atraídas pela possibilidade de assistirem de perto aos ídolos futebolísticos.

Não são menos relevantes as razões que justificam a inclusão da Festa Dela Prima Ua no Calendário de Eventos. Essa representa o júbilo da colheita, a celebração dos resultados alcançados pela maturação dos grãos cuidados ao longo dos meses.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **VALDECIR RUBBO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 001/2009 - GAB/PL – fl. 02

Mais do que isso, a festa resgata a história dos primeiros que aqui chegaram e, tradicionalmente, ano a ano, festejavam a colheita, obtida com o suor de seu trabalho. Então, valorizar a Festa Dela Prima Ua, alçando-a ao Calendário de Eventos, também rende uma homenagem a esses imigrantes italianos que, com o seu trabalho e dedicação, construíram esta Terra.

Por tais razões, entende-se plenamente justificada a inclusão dos eventos em comento no Calendário de Eventos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



Fl03
R

| | |
|------------|--------------------|
| APROVADO | |
| Votação: | Unanimidade (R.V.) |
| Data: | 13/01/2009 |
| Presidente | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

**ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.**

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que *"Aprova o Calendário de Eventos do Município e dá outras providências"* é aditado nos seguintes termos:

"CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Janeiro

...

FESTA DELA PRIMA UA

Janeiro/Fevereiro

...

PRÉ-TEMPORADA ESPORTIVA DOS CLUBES:
- GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE
- SPORT CLUB INTERNACIONAL"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove.**

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Fl 04
#

PARECER 002/2009

Processo n° 004/2009

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei n° 001/2009, do Poder Executivo, que *Adita O Anexo I da Lei Municipal n° 2.313/1993, que adita o Calendário de Eventos do Município.*

O Presente Projeto de Lei, visa aditar a Lei Municipal n° 2.313 de 29 de Dezembro de 1993, a qual propõe a inclusão no Calendário de Eventos do Município as pré-temporadas Esportivas dos Clubes Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense e Sport Club Internacional, além da Festa Dela Prima Ua.

Desta feita, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o projeto de lei em, análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j è o parecer

Palácio 11 de outubro, ao treze dias do mês de Janeiro de dois mil e nove.

Adv. Jair Baruffi - OAB-RS 25.308

Adv. Savonara Rinaldi - OAB-RS 54.437



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FL 05
8

PROCESSO Nº 004/2009

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **Adita o Anexo I da Lei Municipal Nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993.**

PARECER: **COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Vereadores, após procederem a análise do processo 004/2009, que **Adita o Anexo I da Lei Municipal Nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993**, são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação, cabendo ao Soberano Plenário a sua decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2009.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**

1º Secretário

Líder da Bancada do PSDB

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente

Líder da Bancada do PDT

Vereador **NERI MAZZOCHIN**

2º Secretário

Líder da Bancada do DEM

Vereador **JOSÉ ÉLVIO ATZLER DE LIMA**

Vice-Presidente

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

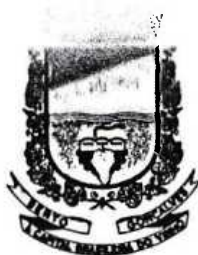
Líder da Bancada do PMDB

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Líder da Bancada do PT

Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA**

Líder da Bancada do PRB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovado o Calendário de Even-
tos do Município, conforme cons-
ta no Anexo I desta lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo regu-
lamentará, anualmente,
na época apropriada e no que couber, cada um dos eventos.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado
a cobrar ingressos e a promo-
ver outras receitas, quando for cabível, na realização dos even-
tos, constando na regulamentação de cada um deles a tabela de
preços.

Parágrafo único - Os recursos arrecada-
dos nas promoções pode-
rão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias
do evento.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado
a realizar as despesas necessã

[Handwritten signature]

2.606/26-12-96

2.298/31-03-99

2.250/25/02/99

2.997-12/05/2000

Fl. 00
A



Floz
85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

rias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes.

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Art. 5º - As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2313 à fl. 026

Secretaria Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 2313 à fl. 0160
29 de 12 de 1993

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
30 de 12 de 1993

Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Janeiro:

RODEIO CRIOULO

Fevereiro:

CARNAVAL MUNICIPAL

GAROTA VERÃO DA REGIÃO NORDESTE DO ESTADO

Março:

MOVELSUL

PROJETO VALORES DA NOSSA TERRA

FIMMA

Abril:

PÁSCOA

ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE DA REGIÃO DA SERRA

Maiο:

DIA DO TRABALHADOR

Junho/Julho:

FENAVINHO

FEIRA INTERNACIONAL DE VINHOS E DERIVADOS

JOGOS DE INVERNO

Agosto:

CONGRESSO DA ABAV

MESCLA DE ARTE E CULTURA GAÚCHA

Setembro:

SEMANA FARROUPILHA

Outubro:

RAINHA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SEMANA DE BENTO

BENTO EM DANÇA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇAS

DIA DA CRIANÇA

July



Fl 09
B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

..... CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Novembro:

EXPOBENTO

RAINHA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL

Dezembro:

PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA DO VERÃO

PROGRAMAÇÃO DE NATAL

Handwritten signature or initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.502, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que "Aprova o Calendário de Eventos do Município e dá outras providências" é aditado nos seguintes termos:

"CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Janeiro

...
FESTA DELA PRIMA UA

Janeiro/Fevereiro

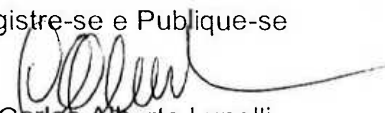
...
PRÉ-TEMPORADA ESPORTIVA DOS CLUBES:
- GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE
- SPORT CLUB INTERNACIONAL"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

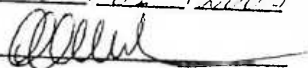
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e nove.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 026 v
e publicado (a)
Em 13/01/2009



FL 10
